



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 087, de 30 de dezembro de 1.997.

“Dispõe sobre a criação do **Órgão Executivo de Trânsito/Rodoviário do Município** junto à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais**, e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Artigo 1º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, passa a observar o disposto nesta Lei.

Artigo 2º- Fica criado o “**Órgão Executivo de Trânsito/Rodoviário do Município**”, junto à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais**.

Artigo 3º - Compete ao “**Órgão Executivo de Trânsito/Rodoviário do Município**”, desenvolver as atribuições previstas nos artigos 21 e 24 da **Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997**, que institui o Código Nacional de Trânsito Brasileiro.

Artigo 4º - A estruturação do “**Órgão Executivo de Trânsito/Rodoviário do Município**” e outros assuntos pertinentes serão objeto de norma própria a ser promulgada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência desta.

Artigo 5º - O Chefe do Poder Executivo designará, por ato próprio, a autoridade municipal de trânsito, na forma da legislação vigente.

Artigo 6º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), suplementadas quando necessário.

Parágrafo único - O ato de abertura indicará os recursos na forma do artigo 43, da Lei nº 4320/64.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 087/97 - fls. 02

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de dezembro de 1997.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

HAROLDO CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quando de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO